

ILMO. SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP.

Ref: Concorrência FINEP nº 002/2017

ESPECTRO ENGENHARIA LTDA., sediada na Rua do Mercado nº 34/15º andar, neste ato, através de seu representante habilitado nos autos do presente processo licitatório, Sr. Leandro Rodrigo S. Pinto, portador do documento de identificação nº 12517874-9, expedido pelo DETRAN/RJ, e do CPF. Nº 086.036.277-97, vem, pela presente, apresentar suas

CONTRARRAZÕES AO RECURSO HIERÁRQUICO

da empresa **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.**, a qual pleiteia, dentre outras, a **INABILITAÇÃO** da licitante **ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.**

Entretanto, compulsando suas breves razões recursais verifica-se que nenhuma prova de fato e de direito foi apresentada, devendo, por tais motivos, ser mantida a **HABILITAÇÃO** da empresa **ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.**

É o que passaremos a demonstrar adiante.

19/11/2017 15:42:58
PROTÓCOLO
FINEP-FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
000573

DA TEMPESTIVIDADE

PROTOCOLO

A Recorrida tomou conhecimento em 16/01/2018, através da publicação no site da FINEP, sobre a interposição de Recurso Hierárquico por parte da empresa CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., no qual, dentre outros requerimentos, é pleiteada a inabilitação da licitante ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.

Assim, nos termos do § 3º combinado com o inciso I, alínea "a", todos do artigo 109 da Lei 8.666/93, que rege o presente processo licitatório, em consonância com o item 10.4 do edital, podemos verificar que a presente contrarrazão é tempestiva, pois considerando a data de sua apresentação em relação à data em que a Recorrida tomou conhecimento sobre a interposição dos Recursos no site da FINEP, verifica-se que a mesma ocorreu dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Lei 8.666/93

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Edital Concorrência nº 002/2017 – FINEP

10.4. Eventuais recursos referentes aos atos praticados nesta Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita de forma legível, respeitado o endereço e horário citados no item 10.1.1, acima, assinada pelos representantes legais ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 3.4.1 ou 3.4.2 deste Edital, dirigida ao Diretor de Gestão

Corporativa - DGES da Finep, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL.

MÉRITO

DOS FATOS E DO DIREITO.

A empresa CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A. manejou seu Recurso Hierárquico, dentre outros, pleiteando a inabilitação da Recorrida, argumentando que a mesma havia descumprido o que determina o item 4.1.3.2, abaixo transcrito, pois na hipótese, deixou de apresentar a carteira de trabalho e previdência social do Engenheiro Mecânico Rafael Massardo contendo a sua qualificação e o seu respectivo registro na empresa Recorrida, como também deixou de apresentar a Guia de Recolhimento – GFIP acompanhada da respectiva Relação de Emprego (RE) constando o referido profissional, em detrimento de ter apresentado somente uma ficha de Registro de Empregados, a qual, alega a Recorrente não atender ao edital.

Em ato contínuo, argumentou em relação ao Engenheiro Eletricista Valdir Graça da Silva, que a Recorrida apresentou somente a sua Ficha de Registro de Empregados e a Carteira de Trabalho e Previdência Social, porém, não tendo apresentado a GFIP acompanhada da respectiva relação de empregados (RE).

4.1.3.2. Na impossibilidade de atendimento do item 4.1.3.1 .“b”, a Licitante deverá apresentar comprovação de possuir no seu quadro técnico Engenheiro, devidamente registrado no CREA, antes da data da entrega das Propostas deste Edital e este profissional deve pertencer ao quadro permanente da empresa, na qualidade de:

. sócio ou diretor, cuja situação deverá ser demonstrada pela documentação de atendimento ao disposto no inciso II ou III, conforme o caso;

. ou empregado, cuja situação deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia da Carteira Profissional do Empregado, onde consta a qualificação e o registro do empregado e da Guia de Recolhimento GFIP acompanhada da respectiva Relação de Empregados (RE).

Entretanto, na leitura “atenta” dos termos do edital, em especial o que determina o item 4.1.3.3, pode ser verificado que foi facultado às empresas licitantes o atendimento simultâneo dos itens 4.1.3.1 “b” e 4.1.3.2, conforme abaixo transcrito.

4.1.3.3. É facultado o atendimento simultâneo dos itens 4.1.3.1. “b” e 4.1.3.2.

Assim, por ter a ora Recorrida cumprido integralmente o que determina o item 4.1.3.1 “b”, com a apresentação de todos os atestados em nome da licitante, contendo as metragens de áreas superiores à 4.000,00 m² exigidas, bem como a execução dos itens descritos no quadro abaixo transcrito, tornou-se dispensável o cumprimento do item 4.1.3.2 por se tratar de condição FACULTATIVA ao licitante, não havendo, por tal motivo, que se cogitar a inabilitação da Recorrida, pois a mesma cumpriu integralmente o que determinou o edital.

4.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica as proponentes deverão apresentar:

(...)

b) Atestado, em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare de forma explícita e clara que tenha executado serviços técnicos de engenharia, compreendendo obra de construção civil, ampliação, reforma e/ou “retro-fit” civil predial corporativo com área superior a 4.000,00 m² em 01 (um) único contrato, contendo no mínimo os itens constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Instalações Hidrosanitárias
2	Sistemas Luminotécnico e de Instalações Elétrica.
3	Sistema de Ar Condicionado e Exaustão Mecânica.
4	Sistema de Detecção, Alarme e Combate a Incêndio.
5	Sistema de Cabeamento Estruturado

Assim, considerando o que determinam os artigos 44 combinado com o artigo 45, ambos da Lei 8.666/93, abaixo transcritos, esta Respeitável Comissão Permanente de Licitação deverá rechaçar o pedido de inabilitação da Recorrida, mantendo-a HABILITADA NO CERTAME, pois verifica-se claramente que a mesma deu integral cumprimento às exigências editalícias, tendo em vista que as certidões que foram apresentadas pela Recorrida, cito (*Certidão de Acervo Técnico nº 49067/2017 – Contratante Universidade Federal Fluminense, Certidão de Acervo Técnico nº 63907/2014 – Contratante Empresa Municipal de Urbanização Rio-Urbe, Certidão de Acervo Técnico nº 6081/2006 – Contratante Petróleo Brasileiro S/A, Certidão de Acervo Técnico nº 8296/2009 – Contratante Parque de Material de Eletrônica da Aeronáutica*) cumprem as exigências do item 4.1.3.1 "b".

Lei 8.666/93

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

DO PEDIDO

Por todo o exposto, serve a presente para, respeitosamente, REQUERER a esta Comissão Permanente de Licitação, que julgue IMPROCEDENTE o recurso da empresa CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A., em relação a Recorrida, mantendo A HABILITAÇÃO da empresa ESPECTRO ENGENHARIA LTDA, pois conforme demonstrado, a mesma deu integral cumprimento as determinações editalícias, principalmente no que dia respeito ao item 4.1.3.1 "b", não necessitando o acréscimo de qualquer outra documentação referente aos empregados que sejam responsáveis técnicos.

Termos em que, pede deferimento.

LEANDRO RODRIGO DOS SANTOS P.
ID: 05163289720 CNH / DETRAN/RJ
CPF: 086.036.277-97
Representante Legal da
ESPECTRO ENGENHARIA LTDA

LEANDRO RODRIGO S. PINTO
CPF. Nº 086.036.277-97

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 2018.

32.126.377/0001-88

ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.

GILSON RIBEIRO JUNIOR
OAB/RJ 113.855

